

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 003/2024

PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS PARA O PROJETO CIRCUITO CULTURAL UFMG

A Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Pró-reitoria de Cultura da UFMG, torna pública, para a comunidade UFMG (estudantes, servidores técnico-administrativos, docentes e terceirizados com vínculo ativo), esta chamada de seleção de propostas de apresentações culturais para compor a programação do projeto Circuito Cultural UFMG, em Belo Horizonte, para os meses de abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2024. As inscrições das propostas e a seleção das mesmas serão regidas pelas cláusulas e condições constantes desta chamada.

1. DO OBJETO

Selecionar propostas de apresentações artísticas a serem desenvolvidas durante a programação do projeto Circuito Cultural UFMG, nos períodos definidos no item 2 desta chamada. Incentiva-se a proposição de apresentações artísticas que dialoguem com a Equidade de Gênero e Valorização da Diversidade.

Todas as atividades serão gratuitas e abertas ao público em geral.

2. DOS LOCAIS E PERÍODOS DE REALIZAÇÃO

2.1 – Serão selecionadas até 11 (onze) propostas, para apresentações únicas. Cada uma poderá ser realizada em uma das edições do projeto Quarta Doze e Trinta (realizado às quartas-feiras às 12h30) ou no projeto Ao Cair da Tarde (realizado às quintas-feiras às 17h30).

2.2 - As propostas selecionadas serão realizadas na Arena da Praça de Serviços do Campus Pampulha da UFMG.

2.3 - Caberá à Comissão de Seleção, designada pela Pró-Reitoria de Cultura da UFMG, determinar a data de realização de cada proposta selecionada.

3. DAS PROPOSTAS

3.1 – As propostas inscritas deverão ter tempo mínimo de duração de 40 (quarenta) minutos e máximo de 70 (setenta) minutos.

3.2 - Poderão ser inscritas propostas de pessoas físicas ou jurídicas, devidamente constituídas, de forma individual ou coletiva.

3.3 – Na inscrição de proposta coletiva, ou seja, em que há a atuação de mais de um artista na sua execução, deverá ser escolhido um dos membros do grupo como representante dos demais perante a Comissão de Seleção. É imprescindível que o representante/proponente seja brasileiro(a) e maior de 18 anos.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 – As inscrições estarão abertas no período de 7 de março a 7 de abril de 2024.

4.2 – A inscrição da proposta é gratuita e deverá ser realizada através do preenchimento de formulário-proposta disponível no link <https://forms.gle/upCww2TcPAuNKz2A6>.

4.3 - Poderão se inscrever na presente Chamada, artistas maiores de 18 (dezoito) anos, que possuam vínculo atual e ativo com a UFMG sendo estudantes, servidores técnico-administrativos, docentes ou terceirizados.

4.4 – Não serão fornecidos formulários impressos, assim como não serão aceitas propostas enviadas em formulários manuscritos.

4.5 – Será aceita uma única proposta por proponente (individual ou coletiva). No caso de envio de mais de uma proposta, será considerada apenas a do primeiro formulário enviado.

4.6 – As propostas recebidas e que estiverem inadequadas, seja por falta de informações exigidas ou por qualquer outra incorreção que não atenda ao estipulado por esta chamada, não serão consideradas aptas ao processo de seleção.

4.7 – A proposta não poderá ser inscrita se algum integrante do grupo também fizer parte da equipe de organização e/ou coordenação do Circuito Cultural UFMG, bem como da Comissão de Seleção da Chamada.

4.8 – A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte do proponente e de sua equipe, de todas as condições mencionadas na presente Chamada.

4.9 – Não serão recebidas propostas após as 23h59 do dia 7 de abril de 2024.

5. DA SELEÇÃO

5.1 – Serão selecionadas até 11 (onze) propostas, conforme períodos e locais estipulados no item 2.

5.2 – A seleção das propostas acontecerá no período de 8 a 30 de abril de 2024.

5.3 – As propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, nomeada pela Pró-Reitoria de Cultura da UFMG, que terá autonomia plena para desclassificar as propostas que não se enquadrarem às exigências da presente Chamada.

5.4 – A Comissão de Seleção se reserva o direito de propor adequações, que não interfiram na concepção artística das propostas selecionadas, se necessário.

5.5 – O descumprimento do item 4 da presente chamada e de seus subitens dão pleno direito à Comissão de Seleção de desclassificar o proponente inscrito para o processo seletivo desta chamada.

5.6 – A seleção das propostas analisadas pela Comissão será feita com base nos critérios abaixo relacionados, sem prejuízo de outros:

- a) conceito da proposta artística;
- b) detalhamento de sua execução em consonância com este conceito;
- c) qualidade artístico-cultural da proposta;
- d) qualificação do artista ou coletivo, levando-se em conta seu currículo e/ou portfólio;
- e) adequação da proposta aos espaços físicos e infraestrutura disponíveis para a realização do Circuito Cultural UFMG.

5.7 – O resultado da seleção será divulgado no site da Pró-Reitoria de Cultura da UFMG até às 20h do dia 1 de maio de 2024 e nas redes sociais da Pró-reitoria de Cultura da UFMG.

6. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

6.1 – O projeto, a data e o horário da apresentação serão definidos pela Comissão de Seleção e informados, por e-mail, ao proponente selecionado. O prazo para conceder essa informação respeitará o limite máximo de duas semanas antes da data estipulada para execução pública da proposta.

6.1.1 – No caso de indisponibilidade ou não aceitação do projeto, local, data e/ou horário estipulados, torna-se nula a seleção, sem ônus para a UFMG ou para os organizadores da Chamada.

6.2 – O proponente selecionado deverá providenciar todos os documentos necessários à formalização do contrato, dentro do prazo comunicado pela Comissão de Seleção.

6.2.1 – O proponente selecionado Pessoa Física deve providenciar cópias do seu CPF, RG, PIS/Pasep e comprovante de endereço, dentre outros.

6.2.2 – A proposta artística selecionada representada por Pessoa Jurídica deve atender às seguintes condições: deverá estar em situação regular com o Fisco e com as obrigações tributárias (certidão negativa da Receita Federal) e trabalhistas (certidões negativas do FGTS e do Tribunal Superior do Trabalho). Além disso, o proponente/empresa selecionado deverá fornecer os seguintes documentos: comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas, contrato social da empresa, declaração de exclusividade contendo dados e assinaturas de todos os artistas participantes da proposta artística, dentre outros documentos que comprovem a realização de outras atividades semelhantes, etc. Os dados bancários devem estar vinculados à Pessoa Jurídica.

6.3 – Todos os documentos exigidos deverão ter sido entregues e o processo de contratação deverá ser finalizado antes da apresentação do artista/grupo, dentro do prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

6.4 – A não apresentação dos documentos mencionados no item 6.2 impedirá a contratação do artista/grupo e tornará nula a seleção, sem ônus para a UFMG ou para os organizadores da chamada.

6.5 – Será efetuado um pagamento de R\$1.000,00 (mil reais) para cada proposta selecionada, em nome do proponente/representante (pessoa física ou jurídica), sobre os quais incidirão todos os encargos cabíveis, previstos em lei.

6.6 - A contratação estará sujeita à disponibilidade orçamentária para o período de vigência dessa Chamada.

7. DOS DIREITOS DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO

7.1 – Os proponentes e os integrantes dos grupos selecionados autorizam a UFMG, no ato da contratação, a divulgar sua (s) imagem (ns), voz, fotos, vídeos na mídia falada, escrita, televisionada e eletrônica, para fins de divulgação e documentação da apresentação no Circuito Cultural UFMG (folders, cartazes, folhetos, programas, sites, etc).

7.2 – Os proponentes selecionados fornecerão materiais de divulgação (release, fotos, CD/DVDs, repertório, programa, críticas de imprensa, etc.) que poderão, na sua totalidade ou em partes, constar do material gráfico e promocional da Pró-Reitoria de Cultura da UFMG e dos espaços culturais a ela vinculados, bem como serem utilizados para divulgação do evento, em mídia impressa e eletrônica, e em programas e agendas de emissoras de rádio e televisão.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a seleção e a contratação de propostas:

- a) que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde humana, animal, meio ambiente e ao patrimônio dos espaços culturais;
- b) que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- c) que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- d) que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;
- e) que incentivem o uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou drogas ilícitas;
- f) que não possuam classificação indicativa livre.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Nenhum proponente selecionado poderá repassar a terceiros, no todo ou em parte, o espaço a ele autorizado para a realização da apresentação.

9.2 – O proponente, ao se inscrever nesta Chamada, se declara ciente de que sua proposta terá que se adequar às condições e recursos técnicos disponíveis no espaço da Arena da Praça de Serviços do Campus Pampulha da UFMG.

9.3 - A Pró-Reitoria de Cultura da UFMG não se responsabilizará por despesas com hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos que se façam necessários para a montagem e desmontagem, relativos às apresentações selecionadas.

9.4 – O artista ou grupo selecionado deverá dispor de todos os direitos autorais e de exibição, caso seu projeto utilize ou mencione obras de terceiros, assumindo integralmente a responsabilidade legal, isentando e preservando a instituição realizadora da Chamada e seus organizadores.

9.5 - É facultada aos proponentes a contratação, às suas expensas, de seguro dos recursos materiais e humanos vinculados às propostas, para a cobertura de eventuais sinistros ocorridos durante o transporte, instalação e apresentação.

9.6 – O ato de inscrição do proponente implica a plena e expressa aceitação das normas constantes nesta chamada.

9.7 – A realização das atividades de que trata esta chamada está vinculada à disponibilidade de recursos orçamentários e terá vigência somente durante o período de abril a novembro de 2024, sem prorrogação.

9.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Pró-Reitoria de Cultura da UFMG.

Belo Horizonte, 7 de março de 2024.



Prof. Fernando Antonio Mencarelli

Pró-Reitor de Cultura da UFMG